



**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PERNAMBUCO**

LEI Nº 771/89

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplemen-
tar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições/legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeita do Município autorizada a abrir um Crédito Suplementar até a importância de NCZ\$.97.050,00 (Noventa e Sete / Mil e Cincoenta Cruzados Novos), destinado a Suplementar as Dotações / abaixo, constantes do Orçamento vigente:

<u>02v- GABINETE DO PREFEITO-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
3.1.3.1. - Remuneração e Serviços Pessoais.....	2.000,00
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....	<u>15.000,00</u>
<u>03 - DIVISÃO DE FINANÇAS-SETOR CONTAB. E TESOUREARIA</u>	
3.1.9.2. - Despesas de Exercícios anteriores.....	8.000,00
3.1.1.3. - Obrigações Patronais.....	3.500,00
3.2.5.3. - Salário Família.....	<u>150,00</u>
<u>04 - SERV.VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO-SETOR RODOVIAS</u>	
3.2.5.3. - Salário Família.....	<u>150,00</u>
<u>SETOR DE OBRAS E PROJETOS - 2 -</u>	
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....	20.000,00
3.1.2.0. - Material de Consumo.....	10.000,00
3.1.3.1. Remuneração e Serviços Pessoais.....	6.600,00
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....	7.500,00
3.2.5.3. - Salário Família.....	<u>150,00</u>
<u>05 - SECRET. EDUCAÇÃO E CULTURA-SETOR EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....	<u>10.000,00</u>
<u>06 - SERV.SAÚDE E ASSIST.SOCIAL- SETOR SAÚDE E B.E.SOCIAL</u>	
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.....	5.000,00
3.2.5.9. - Auxílios Doença, Indigente e Funeral.....	<u>9.000,00</u>
TOTAL GERAL:.....	97.050,00
	=====

Art. 2º - Os recursos destinados a abertura do Crédito Suplementar constante desta LEI, são os oriundos do excesso de arrecadação do exercício financeiro vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 20 de junho de 1989.

Maria José dos Santos
Prefeita

a) Maria José dos Santos-